

# COMUNICADO AO MERCADO

REVOGAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA DE DISTRIBUIÇÃO PRIMÁRIA DE COTAS DA 4ª (QUARTA) EMISSÃO DO

## XP LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII

CNPJ nº 26.502.794/0001-85

Código ISIN: BRXPLGCTF002

Código de negociação na B3: XPLG11

Tipo ANBIMA: FII Renda Gestão Ativa

Segmento ANBIMA: Logística

Nos termos do disposto no artigo 54-A da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 400, de 29 de dezembro de 2003, conforme alterada ("Instrução CVM 400"), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com escritório na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1909, Torre Sul, 25º ao 30º andares, CEP 04543-010, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 02.332.886/0011-78, na qualidade de instituição intermediária líder da Oferta ("**Coordenador Líder**"), em conjunto com o **XP LOG FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII**, fundo de investimento imobiliário constituído sob a forma de condomínio fechado, inscrito no CNPJ/ME sob o nº 26.502.794/0001-85 ("**Fundo**"), por meio de sua administradora, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade devidamente autorizada pela CVM a administrar fundos de investimento, nos termos do Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 22.610.500/0001-88, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 2.277, 2º andar, conjunto 202, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, vêm a público comunicar o deferimento, pela CVM, do pedido de revogação da Oferta protocolado no dia 20 de março de 2020, nos termos do artigo 25 da Instrução da CVM 400, em razão do contexto atual dos mercados de capitais mundiais, em especial, no mercado de capitais brasileiro, causado pela crise do Novo Coronavírus (Covid 19), o qual configura uma alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando da apresentação do pedido de registro da Oferta, nos termos do comunicado ao mercado divulgado em 20 de março de 2020.

Adicionalmente, esclarecemos que o deferimento da revogação da Oferta, torna, nos termos do artigo 26 da Instrução CVM 400 e do disposto na Seção "Alteração das Circunstâncias, Revogação ou Modificação da Oferta, Suspensão e Cancelamento da Oferta", nas páginas 77 e seguintes do Prospecto Definitivo (conforme abaixo definido), ineficazes a Oferta e os atos de aceitação anteriores ou posteriores, sendo que os valores depositados pelos Investidores e/ou pelos Cotistas aceitantes serão restituídos, integralmente, acrescidos dos rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo e dos rendimentos pagos pelo Fundo, calculados *pro rata temporis*, a partir da Data de Liquidação, com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 05 (cinco) Dias Úteis contados da presente data, ou seja, até o dia 01 de abril de 2020, observados os procedimentos operacionais da B3 e do Escriturador, conforme o caso.

Exceto quando especificamente definidos neste Comunicado ao Mercado, os termos aqui utilizados iniciados em letra maiúscula terão o significado a eles atribuído no Regulamento e no "*Prospecto Definitivo da Distribuição Pública Primária da Quarta Emissão de Cotas do XP Log Fundo de Investimento Imobiliário - FII*", divulgado em 27 de fevereiro de 2020 ("**Prospecto Definitivo**").

São Paulo, 25 de março de 2020



COORDENADOR LÍDER



GESTOR

ADMINISTRADOR

ASSESSOR LEGAL  
DO GESTOR

ASSESSOR LEGAL  
DO COORDENADOR LÍDER



STOCHE FORBES

ADVOGADOS

LEFOSSE

ADVOGADOS